

035

Lei Municipal nº 708/90

Súmula: Autoriza reforma de Equipamentos Rodoviários, de propriedade desta Municipalidade.

Publicado no Jornal _____

O Estado do Paraná

Em data de 31/10/90

Página 16

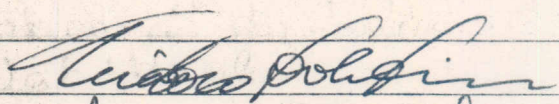
Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Izidoro Dalchiaron, Prefeito Municipal de Mangueirinha sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado efetuar reforma geral, incluindo pneus de 4 (quatro) Moto-niveladores de propriedade desta municipalidade, de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 09/90.

Artigo 2º - O valor a ser pago pelas reformas referidas no artigo 1º desta Lei, será de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), valor este, dividido em 18 (dezoito) parcelas iguais e consecutivas, transformadas em BTNs (Bônus do Tesouro Nacional).

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 1990.


Izidoro Dalchiaron
(Prefeito Municipal.)